



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

Memorando Circular DSA nº 002/2024

Porto Alegre, 20 de março de 2024.

Para: Supervisões Regionais, com cópias às IDAs e EDAs

Assunto: Orientações gerais para as atividades referentes à IN 10/2023

Visando garantir o cumprimento das diretrizes mínimas de biossegurança nas granjas de suínos para fins comerciais no Estado do Rio Grande do Sul, estabelecidas pela Instrução Normativa DSA nº 10/2023, de 22 de maio de 2023, seguem orientações quanto aos procedimentos aplicados pelo Serviço Veterinário Oficial.

1. Interação com o Grupo Técnico de Sanidade Suídea

- Orientações locais e dúvidas quanto à aplicação das medidas previstas na IN devem ser comunicados ao integrante do GTSS de cada Regional;
- Orientações complementares do Nível Central (Coordenação do PNSS) serão repassadas ao GTSS.

2. Cadastro de Granjas na PDSA:

- Granjas Integradas: O responsável técnico (RT) deve realizar o cadastro.
- Granjas Independentes: Solicitar ao RT que faça o cadastro ou, na ausência deste, o SVO irá proceder ao cadastro da granja na PDSA. Já foi enviada uma planilha de extração à equipe da PDSA para cadastro direto, porém, sempre conferir, evitando cadastro duplicado.

3. Checklist de avaliação de biossegurança - PDSA:

- Preencher o checklist diretamente no aplicativo para celular da PDSA, ou levar o checklist impresso (disponível na PDSA) para posterior registro na plataforma.
- Em granjas já avaliadas pelo RT, realizar a conferência dos itens preenchidos e registrados na PDSA: o SVO deverá utilizar o modelo de laudo de vistoria para registrar se a granja está apta ou não.
 - **OBS:** posteriormente a validação de informações inseridas será realizada diretamente na PDSA.
- O modelo para o plano de ação, que é exigido na IN 10/23 ao RT, está disponível na PDSA.
- **Granjas Independentes:**



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

- Solicitar ao RT que faça a avaliação da biossegurança na PDSA
- Na ausência deste, o SVO irá proceder a avaliação da biossegurança e lançará as informações na PDSA (lançando o checklist ou diretamente no aplicativo para celular da PDSA).

4. Em caso de inconformidades:

- Registrar na PDSA a informação correta e notificar o RT e/ou produtor, o modelo de notificação está disponível no site da SEAPI.
- Situações:
 - Prazo descrito na IN 10/23 já esgotado: notificar o **impedimento do alojamento** de suínos e envio da notificação assinada para o nível central que irá bloquear sanitariamente **somente** para receber essa espécie.
 - Itens não conformes, mas dentro dos prazos estipulados da IN 10/23: cientificar a alteração do checklist e solicitar alteração do plano de ação.
 - Nova vistoria para liberação deverá ser solicitada pelo interessado. Caso cumprido, liberar alojamento ou validar checklist e plano de ação.

5. Granjas Novas:

- Interessado solicita a vistoria do SVO após cumprimento da Instrução Normativa 10/23.
- Registro dos dados de avaliação (checklist de biossegurança) deve ser efetuado na PDSA.
- **Lembramos que para granjas novas não há prazos estipulados: a exigência entrou em vigor imediatamente com a publicação da IN 10/2023, portanto precisa cumprir todos os requisitos, ser vistoriada, e somente após a vistoria e liberação do SVO poderá realizar o alojamento.**

6. Prioridades e metas de Fiscalização:

- Priorizar as regiões com maior número de granjas de suínos.
- Priorizar as propriedades com maior risco sanitário e de não cumprimento da legislação.
- Priorizar Unidades Produtoras de Leitões (UPL).
- Utilizar as mesmas metas estipuladas na Ordem de Serviço nº 1/2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

- Granjas novas exigem vistoria prévia **obrigatória**.

7. **Procedimentos específicos:**

- **O prazo para RTs inserirem checklist na PDSA é até 22/05/24:** a vistoria pelo SVO será conforme metas estipuladas.
- **Reforçando que no caso de granjas novas é obrigatória a avaliação prévia ao alojamento pelo SVO.**
- Propriedades enquadradas na classificação do MAPA como “**não tecnificado COMERCIAL**” estão incluídas na IN 10/23, caso o destino final dos animais seja a comercialização para abate.
 - Conforme o inciso II, art. 2º da In 10/23, *granja de suínos comercial* (GC) são estabelecimentos que produzem/ distribuem suínos com fins comerciais destinados ao abate, incluindo granjas de ciclo completo, unidades produtoras de leitões, creches e terminações.
- A granja poderá adotar qualquer método de desinfecção, desde um simples até mais complexo, como um fumigador, desde que cumpra a função a que se destina – ao SVO cabe avaliar e aprovar a eficácia do método empregado.
- Granjas com cercamento total, sem qualquer ponto de acesso para veículos, poderão possuir acessos diferenciados para **situações específicas**, como ponto de acesso para entrada/saída de maquinário/equipamento para manutenção, instalação ou remoção. Configura situação excepcional, portanto este tipo de acesso deverá permanecer permanentemente fechado (com cadeado). Nesses casos, a granja deverá dispor de um sistema de desinfecção para o veículo e/ou maquinário antes da entrada no perímetro interno da granja, exceto no período de vazio sanitário em sistemas “todos dentro, todos fora”.

Reforçamos que a aplicação das medidas previstas na IN 10/2023 é essencial para a proteção da cadeia produtiva de suínos e para garantia das certificações sanitárias que o Estado detém.

Gabriela Maura Cavagni
Fiscal Estadual Agropecuária – Médica
Veterinária
IF 7421869 – CRMV/RS 7785
Coordenação do PNSS/RS

Juliane Webster de Carvalho Galvani
Fiscal Estadual Agropecuária – Médica
Veterinária
IF 2861178/01, CRMV 7064.
Coordenação do PNSS/RS

Fernando Henrique Sauter Groff
Fiscal Estadual Agropecuário – Médico
Veterinário
IF 2372550 – CRMV/RS 5456
Chefe da Divisão de Defesa Sanitária
Animal/DDA